PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 4.249, DE 29 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei 4.175, de 03/12/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.195, de 19 de dezembro de 2013 para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 96,20 (noventa e seis reais e vinte centavos).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 - Manutenção do Ensino Fundamental
288460000.0.013/3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições..... R$ 96.20
Fonte de Recurso 133

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2014 da fontes de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
133	Impl.Progr.Atend.Ampl.Esc.-CE Nadir M.Montanha	96,20

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2014 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS					
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
0000	PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS					
0.013	Atividade: Restituições e Devoluções de Convênios/Programas					
	Fonte de Recurso 133	R$	96.20	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Restituir e Devolver Convênio/Programas	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2014 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.175, de 03/12/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS		
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
0000	PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS		
0.013	Atividade: Restituições e Devoluções de Convênios/Programas		
	Fonte de Recurso 133	R$	96.20
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Restituir e Devolver Convênio/Programas	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

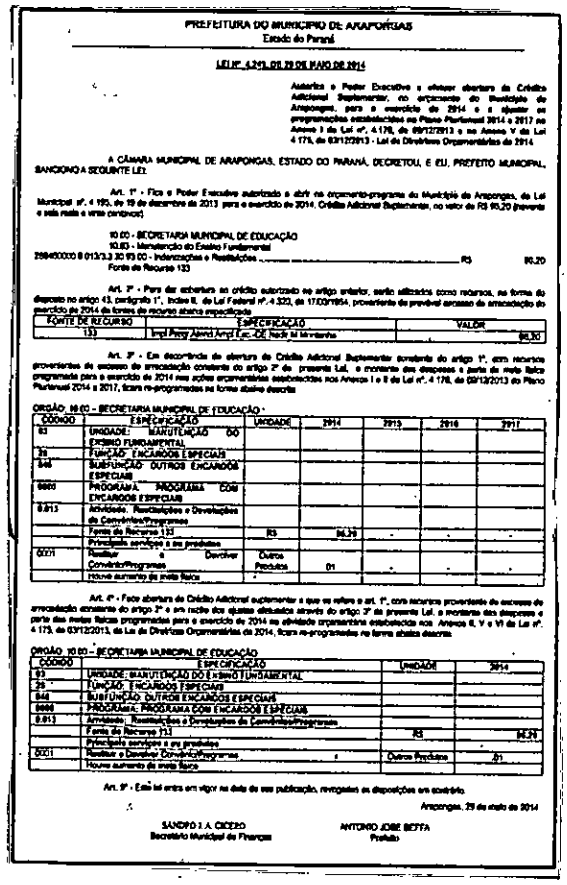
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de maio de 2014.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

SANDRO J. A. CICERO
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 30/05/2014
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.245, DE 29 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e dá ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.178, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei 4.179, de 03/12/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.155, de 19 de dezembro de 2013 para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 99,20 (noventa e nove reais e vinte centavos)

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.80 - Manutenção do Ensino Fundamental
3994500000 0 013/3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições ..... R$ 99,20
Fonte de Recurso 133

Art. 2º - Para dar abertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2014 da fonte de recurso abaixo especificada

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
133	Impl.Fessy Apoint Acrd Exc.-DE Nacle at Ivevanho	99,20

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação contendo no artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2014 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.178, de 09/12/2013 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita

ÓRGÃO 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
26	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS					
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
0000	PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS					
0.013	Atividade: Restituições e Devoluções de Convênios/Programas					
	Fonte de Recurso 133	R$	99,20	-	-	-
	Principais serviços e os produtos					
0001	Restituir e Devolver Convênios/Programas	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Fica abertura do Crédito Adicional suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes destacados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2014 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.179, de 03/12/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, ficam re-programadas na forma abaixo descrita

ÓRGÃO 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
26	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS		
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
0000	PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS		
0.013	Atividade: Restituições e Devoluções de Convênios/Programas		
	Fonte de Recurso 133	R$	99,20
	Principais serviços e os produtos		
0001	Restituir e Devolver Convênios/Programas	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de maio de 2014

SANDRO J. A. CICERO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO JOSE BETTA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 20/05/2014
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 041/14

Arapongas, 16 de maio de 2014.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 057/2014, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014, bem como os ajustes no Plano Plurianual 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

A matéria que se coloca à apreciação dos nobres Edis, diz respeito a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96,20 (noventa e seis reais e vinte centavos), referente a indenizações e restituições de saldo de convênios do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos senhores vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Casa de Leis a apreciação dos Projetos de Lei em apreço, a convocação de **sessões extraordinárias**, tantas quantas se fizerem necessárias, com a sua apreciação em **regime de urgência**, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Esperando merecer a acolhida de Vossas Excelências para com a solicitação de sessões extraordinárias aos Projetos em questão, subscrevemo-nos com votos de estima e distinta consideração.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

Exma. Sra,
MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO GIOCONDO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 444
DATAS ENTRADA 16 / 05 / 14
EXPEDIENTE 19 / 05 / 14
Nayara Garcia
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 057/14

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei 4.175, de 03/12/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.195, de 19 de dezembro de 2013 para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 96,20 (noventa e seis reais e vinte centavos).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 - Manutenção do Ensino Fundamental
288460000.0.013/3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições..... R$ 96.20
Fonte de Recurso 133

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2014 da fontes de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
133	Impl.Progr.Atend.Ampl.Esc.-CE Nadir M.Montanha	96,20

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2014 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS					
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
0000	PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS					
0.013	Atividade: Restituições e Devoluções de Convênios/Programas					
	Fonte de Recurso 133	R$	96.20	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Restituir e Devolver Convênio/Programas	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2014 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.175, de 03/12/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS		
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
0000	PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS		
0.013	Atividade: Restituições e Devoluções de Convênios/Programas		
	Fonte de Recurso 133	R$	96.20
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Restituir e Devolver Convênio/Programas	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de maio de 2014.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 445
DATAS ENTRADA 16 / 05 / 14
EXPEDIENTE 19 / 05 / 14
Nayara Garcia
Funcionário

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura do Município de Arapongas

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Controle da Receita para 2014

Unidade Gestora: Adminstração Direta

FONTE DE RECURSO 133

	Arrecadação no Exercício de 2013		Arrecadação no Exercício de 2014	
	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado
Janeiro	0,00		22,58	
Fevereiro	0,00		21,60	
Marco	0,00		21,49	
Abril	0,00		23,44	
Maio	0,00	0,00	7,09	96,20
Junho	0,00		0,00	
Julho	0,00		0,00	
Agosto	0,00		0,00	
Setembro	0,00		0,00	
Outubro	0,00		0,00	
Novembro	0,00		0,00	
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....		**0,00**		**96,20**

Arrecadação do 1. Período de 2013:....	0,00
Arrecadação do 2. Período de 2013:....	0,00
Arrecadação do 1. Período de 2014:....	96,20

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{\text{1.Período de 2014}}{\text{1. Período de 2013}} \times 100 = \frac{96,20}{0,00}$$

Receita Prevista para 2014 p/ Fonte de Recurso 133 0,00

Menos:

1 - Arrecadação 1. Período de 2014..... 96,20

Provável Excesso de Arrecadação..... **96,20**

Arapongas, 15 de maio de 2014

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

(8)

PARECER nº 61 /2014.

Assunto: Projeto de Lei nº. 57/2014

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei nº 4.175, de 03/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 19 de maio de 2014, Projeto de Lei nº. 57/2014, de 16 de maio de 2014.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 96,20 (noventa e seis reais e vinte centavos).

Solicita apreciação em regime de urgência com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Consta da mensagem que encaminha o Projeto, solicitação de que a matéria seja apreciada em regime de urgência, motivo pelo qual, esta Comissão antecipa o seu parecer.

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 5º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 62, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes:
>
> XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica, na Constituição Federal e demais leis, conforme o caso;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

A abertura de Crédito ora pretendida no valor de 96,20 (noventa e seis reais e vinte centavos) se justifica por se tratar de indenizações e restituições de saldo de convênios do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 57/2014, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 2014.

Jair Milani
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 486
DATAS ENTRADA 26 / 05 / 14
EXPEDIENTE 26 / 05 / 14
Funcionário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 13 /2014.

Assunto: Projeto de Lei nº. 57/2014

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei nº 4.175, de 03/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de19 de maio de 2014, Projeto de Lei nº. 57/2014, de 16 de maio de 2014.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 96,20 (noventa e seis reais e vinte centavos).

Solicita apreciação em regime de urgência com a convocação de sessões extraordinárias.

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Solicita inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor de 96,20 (noventa e seis reais e vinte centavos), já declinadas no incluso projeto de lei, com a respectiva fonte de recurso, referente a indenizações e restituições de saldo de convênios do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos, acompanhando na integra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 57/2014, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 487
DATAS ENTRADA 26/05/14
EXPEDIENTE 26/05/14
Mayara Garcia
Funcionário

Valdeir José Pereira
Presidente

Jair Milani
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

PROJETO DE LEI Nº. 4.234/2014

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei 4.175, de 03/12/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.195, de 19 de dezembro de 2013 para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 96,20 (noventa e seis reais e vinte centavos).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 - Manutenção do Ensino Fundamental
288460000.0.013/3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições..... R$ 96.20
Fonte de Recurso 133

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2014 da fontes de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
133	Impl.Progr.Atend.Ampl.Esc.-CE Nadir M.Montanha	96,20

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2014 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS					
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
0000	PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS					
0.013	Atividade: Restituições e Devoluções de Convênios/Programas					
	Fonte de Recurso 133	R$	96.20	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Restituir e Devolver Convênio/Programas	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2014 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.175, de 03/12/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS		
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		

0000	PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS		
0.013	Atividade: Restituições e Devoluções de Convênios/Programas		
	Fonte de Recurso 133	R$	96.20
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Restituir e Devolver Convênio/Programas	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2014.

Angélica Ferreira
1ª Secretária

Maria Margareth N. Pimpão Giocondo
Presidente